



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20241111
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024/FMAS-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024-SRP

No dia 31 de julho de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Av. Ipanema, s/n, Bairro Novo Horizonte, representado neste ato pelo Sra. Agna Maria da Silva, escrita no CPF Nº: 782.XXX.XXX-72, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, as empresas **ISM-SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**; C.N.P.J. nº 31.513.638/0001-50, estabelecida à R RIO DO OURO 20 A, Liberdade, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). IGOR DA SILVA MEDRADA, C.P.F. nº 689.XXX.XXX-87 e a empresa **SECLUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI**; C.N.P.J. nº 09.358.626/0001-49, estabelecida à Rua Castanheira, nº 18, Centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO JUNIOR DE JESUS DA SILVA, C.P.F. nº 849.XXX.XXX-68, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nas impressoras instalados nas dependências dos prédios do Fundo Municipal assistência social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: ISM-SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 31.513.638/0001-50 – LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00074	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA EPSON L380/L3150/L3110/L3250/L4160 Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.	SERVIÇO	10.00	190,000	1.900,00
VALOR TOTAL R\$					1.900,00

Empresa: SECLUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. nº 09.358.626/0001-49 – LOTES I, II, III, IV, V, VI E VII

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA: HP LASER JET PRO MFP M1132 Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização,	SERVIÇO	40.00	110,000	4.400,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento					
00002	TROCA ROLETE TRACIONADOR:HP LASERJET M1132	SERVIÇO	20,00	50,000	1.000,00
00003	TROCA DA PELÍCULA FUSOR/ROLO PRESSOR:HP M1132	SERVIÇO	20,00	100,000	2.000,00
00004	TROCA SEPARADOR DE PAPEL:HP LASERJET M1132	SERVIÇO	20,00	68,000	1.360,00
00005	TROCA PICK-UP ROLLER:HP M1132	SERVIÇO	20,00	68,000	1.360,00
00006	TROCA CABO FLAT DO SCANNER:HP LASERJET M1132	SERVIÇO	20,00	68,000	1.360,00
00007	LIMPEZA GERAL:HP LASERJET M1132	SERVIÇO	20,00	100,000	2.000,00
00008	REPARO PLACA LÓGICA:HP M1132	SERVIÇO	20,00	260,000	5.200,00
00009	TROCA PLACA LÓGICA:HP M1132	SERVIÇO	20,00	60,000	1.200,00
00010	TROCA PLACA FONTE:HP M1132	SERVIÇO	20,00	110,000	2.200,00
00011	REPARO PLACA FONTE:HP M1132	SERVIÇO	20,00	180,000	3.600,00
00012	ROLETE TRACIONADOR:HP LASERJET M1132	SERVIÇO	30,00	48,750	1.462,50
00013	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA: BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	25,00	140,000	3.500,00
MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER DCP-8157: Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento					
00014	TROCA UNIDADE FUSOR: BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	20,00	80,000	1.600,00
00015	TROCA DA PELÍCULA FUSOR: BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	20,00	70,000	1.400,00
00016	TROCA ROLO PRESSOR: BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	20,00	80,000	1.600,00
00017	TROCA UNIDADE DE LASER: BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	25,00	116,000	2.900,00
00018	TROCA PLACA FONTE: BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	20,00	105,780	2.115,60
00019	REPARO PLACA FONTE: BROTHER DCP-8157 110V	SERVIÇO	20,00	410,000	8.200,00
00020	TROCA KIT REPARO: ADF BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	20,00	105,000	2.100,00
00021	TROCA PLACA PRINCIPAL: BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	25,00	117,920	2.948,00
00022	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA: BROTHER DCP-L5652/L6902W	SERVIÇO	20,00	160,000	3.200,00
MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652/L6902W: Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento					
00023	TROCA UNIDADE FUSOR: BROTHER DCP-L5652/L6902W	SERVIÇO	20,00	80,000	1.600,00
00024	TROCA DA PELÍCULA FUSOR: BROTHER DCP-L5652/L6902W	SERVIÇO	20,00	70,000	1.400,00
00025	TROCA ROLO PRESSOR: BROTHER DCP-L5652/L6902W	SERVIÇO	20,00	80,000	1.600,00
00026	TROCA UNIDADE DE LASER: BROTHER DCP-L5652/L6902W	SERVIÇO	20,00	80,000	1.600,00
00027	TROCA PLACA FONTE: BROTHER DCP-L5652/L6902W	SERVIÇO	25,00	50,000	1.250,00
00028	REPARO PLACA FONTE: BROTHER DCP-L5652/L6902W	SERVIÇO	25,00	250,000	6.250,00
00029	TROCA KIT REPARO ADF: BROTHER DCP-L5652/L6902W	SERVIÇO	20,00	70,000	1.400,00
00030	TROCA PLACA PRINCIPAL: BROTHER DCP-L5652/L6902W	SERVIÇO	20,00	60,000	1.200,00
00031	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA: BROTHER DCP L254DW	SERVIÇO	20,00	140,000	2.800,00
MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER DCP L254DW: Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento					
00032	TROCA DE CILINDRO: BROTHER DCP L2540DW *	SERVIÇO	20,00	50,000	1.000,00
00033	TROCA UNIDADE FUSORA: BROTHER DCP L2540DW *	SERVIÇO	20,00	155,320	3.106,40
00034	TROCA PLACA PRINCIPAL: BROTHER DCP L2540DW *	SERVIÇO	20,00	140,000	2.800,00
00035	TROCA KIT ADF: BROTHER DCP L2540DW *	SERVIÇO	20,00	130,000	2.600,00
00036	TROCA PLACA FONTE: BROTHER DCP L2540DW *	SERVIÇO	20,00	120,000	2.400,00
00037	UNIDADE DE CILINDRO: BROTHER DCP L2540DW *	SERVIÇO	20,00	147,930	2.958,60
00038	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA: HP LASERJET M1536 *	UNIDADE	10,00	149,000	1.490,00
MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET M1536: Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento					
00039	TROCA SENSOR DE PAPEL: HP LASERJET M1536 *	SERVIÇO	10,00	68,000	680,00
00040	TROCA PLACA FONTE: HP LASERJET M1536 *	SERVIÇO	10,00	100,000	1.000,00
00041	TROCA PLACA LÓGICA: HP LASERJET M1536 *	SERVIÇO	10,00	73,490	734,90
00042	LIMPEZA GERAL: HP LASERJET M1536 *	SERVIÇO	10,00	240,000	2.400,00
00043	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA: HP LASERJET 1020 *	SERVIÇO	10,00	180,000	1.800,00
MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1020: Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00044	TROCA RELETE TRACIONADOR HP LASERJET 1020 *	SERVIÇO	10.00	68,000	680,00
00045	TROCA PLACA FONTE HP LASERJET 1020 *	SERVIÇO	10.00	65,000	650,00
00046	TROCA SEPARADOR E PAPEL HP LASERJET 1020 *	SERVIÇO	5.00	68,000	340,00
00047	TROCA PLACA LÓGICA HP LASERJET 1020 *	SERVIÇO	5.00	68,000	340,00
00048	REPARO NA PLACA FONTE HP LASERJET 1020 *	SERVIÇO	5.00	300,000	1.500,00
00049	LIMPEZA GERAL HP LASERJET 1020 *	SERVIÇO	5.00	240,000	1.200,00
00050	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1021 *	SERVIÇO	10.00	305,000	3.050,00
MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1021: Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00051	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1022 *	SERVIÇO	12.00	362,640	4.351,68
MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1022: Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00052	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1023 *	SERVIÇO	16.00	278,750	4.460,00
Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00053	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1024 *	SERVIÇO	10.00	265,000	2.650,00
Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00054	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1025*	SERVIÇO	10.00	312,670	3.126,70
Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00055	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1026*	SERVIÇO	10.00	300,000	3.000,00
Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00056	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1027 *	SERVIÇO	15.00	292,670	4.390,05
Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas					

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00057	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1028*	SERVIÇO	15.00	306,250	4.593,75
Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00058	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1029 *	SERVIÇO	15.00	311,670	4.675,05
Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00059	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1030	SERVIÇO	15.00	319,330	4.789,95
MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1030: Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00060	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1031	SERVIÇO	15.00	311,670	4.675,05
Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00061	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1032	SERVIÇO	15.00	284,330	4.264,95
Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00062	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1033	SERVIÇO	15.00	314,230	4.713,45
Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00063	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1034	SERVIÇO	10.00	308,750	3.087,50
Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza - geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00064	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1035	SERVIÇO	10.00	328,170	3.281,70
Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica,					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.

00065	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET 2070	SERVIÇO	10.00	160,000	1.600,00
Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento.					
00066	TROCA RELETE TRACIONADOR HP LASERJET 2070	SERVIÇO	10.00	82,990	829,90
00067	TROCA PLACA FONTE HP LASERJET 2070	SERVIÇO	10.00	355,000	3.550,00
00068	TROCA SEPARADOR E PAPEL HP LASERJET 2070	SERVIÇO	10.00	188,750	1.887,50
00069	TROCA PLACA LÓGICA HP LASERJET 2070	SERVIÇO	10.00	148,780	1.487,80
00070	REPARO NA PLACA FONTE HP LASERJET 2070	SERVIÇO	11.00	395,000	4.345,00
00071	LIMPEZA GERAL HP LASERJET 2070	SERVIÇO	12.00	140,000	1.680,00
00072	RELETE TRACIONADOR HP LASERJET 2070	SERVIÇO	10.00	52,120	521,20
00073	PLACA FONTE HP LASERJET 2070	SERVIÇO	10.00	99,900	999,00

VALOR TOTAL R\$ 179.496,23

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas para a prestação de serviços estarão indicados na ordem de serviço. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviços ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 06/06/2024.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

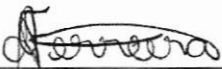


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 31 de julho de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33
ÓRGÃO GERENCIADOR

ISM SERVICOS E COMERCIO LTDA:315136380 00150	Assinado de forma digital por ISM SERVICOS E COMERCIO LTDA:31513638000150 Dados: 2024.08.06 10:11:59 -03'00'
---	---

ISM-SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ 31.513.638/0001-50
BENEFICÁRIA

SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA LTDA:09358626000149	Assinado de forma digital por SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA LTDA:09358626000149 Dados: 2024.08.05 16:48:31 -03'00'
--	--

SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ 09.358.626/0001-49
BENEFICÁRIA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20241112
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024/FMAS-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024-SRP

No dia 31 de julho de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Av. Ipanema, s/n, Bairro Novo Horizonte, representado neste ato pelo Sra. Agna Maria da Silva, escrita no CPF Nº: 782.XXX.XXX-72, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, as empresas **ISM-SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**; C.N.P.J. nº 31.513.638/0001-50, estabelecida à R RIO DO OURO 20 A, Liberdade, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). IGOR DA SILVA MEDRADA, C.P.F. nº 689.XXX.XXX-87 e a empresa **SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI**; C.N.P.J. nº 09.358.626/0001-49, estabelecida à Rua Castanheira, nº 18, Centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO JUNIOR DE JESUS DA SILVA, C.P.F. nº 849.XXX.XXX-68, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nas impressoras instalados nas dependências dos prédios do Fundo Municipal assistência social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: ISM-SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 31.513.638/0001-50 - LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00039	PLACA LOGICA EPSON L380/L3150/L3110/L3250/L4160	UNIDADE	10.00	354,750	3.547,50
				VALOR TOTAL R\$	3.547,50

Empresa: SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. nº 09.358.626/0001-49 - LOTES I, II, III, IV, V, VI E VII

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PELICULA FUSOR HP M1132.	UNIDADE	30.00	80,000	2.400,00
00002	ROLO PRESSOR HP M1132 - LT 1	UNIDADE	20.00	65,000	1.300,00
00003	SEPARADOR DE PAPEL HP LASERJET M1132 - LT 1	UNIDADE	20.00	48,000	960,00
00004	PICK-UP ROLLER HP M1132 - LT 1	UNIDADE	20.00	48,000	960,00
00005	CABO FLAT DO SCANNER HP LASERJET M1132 - LT 1	UNIDADE	30.00	78,000	2.340,00
00006	PLACA LOGICA HP M1132 - LT 1	UNIDADE	20.00	400,000	8.000,00
00007	PLACA FONTE HP M1132 - LT 1	UNIDADE	20.00	460,000	9.200,00
00008	UNIDADE FUSOR BROTHER DCP-8157 - LT 2	UNIDADE	25.00	980,000	24.500,00
00009	ROLO PRESSOR BROTHER DCP-8157 - LT 2	UNIDADE	20.00	103,000	2.060,00
00010	PELICULA FUSOR BROTHER DCP-8157 - LT 2	UNIDADE	20.00	130,000	2.600,00
00011	UNIDADE DE LASER BROTHER DCP-8157 - LT 2	UNIDADE	20.00	600,000	12.000,00
00012	PLACA FONTE BROTHER DCP-8157 110V - LT 2	UNIDADE	20.00	650,000	13.000,00
00013	KIT REPARO ADF BROTHER DCP-8157 - LT 2	UNIDADE	20.00	300,000	6.000,00
00014	PLACA PRINCIPAL BROTHER DCP-8157 - LT 2	UNIDADE	20.00	750,000	15.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00015	UNIDADE FUSOR BROTHER DCP-L5652/L6902W - LT 3	UNIDADE	20.00	590,000	11.800,00
00016	ROLO PRESSOR BROTHER DCP-L5652/L6902W - LT 3	UNIDADE	20.00	55,000	1.100,00
00017	PELICULA FUSOR BROTHER DCP-L5652/L6902W - LT 3	UNIDADE	20.00	100,000	2.000,00
00018	UNIDADE DE LASER BROTHER DCP-L5652/L6902W - LT 3	UNIDADE	20.00	600,000	12.000,00
00019	PLACA FONTE BROTHER DCP-L5652/L6902W - LT 3	UNIDADE	20.00	445,000	8.900,00
00020	KIT REPARO ADF BROTHER DCP-L5652/L6902W - LT 3	UNIDADE	20.00	200,000	4.000,00
00021	PLACA PRINCIPAL BROTHER DCP-L5652/L6902W - LT 3	UNIDADE	20.00	700,000	14.000,00
00022	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP L2540DW - LT 4	UNIDADE	10.00	719,500	7.195,00
00023	PLACA PRINCIPAL BROTHER DCP L2540DW - LT 4	UNIDADE	15.00	747,980	11.219,70
00024	KIT ADF BROTHER DCP L2540DW - LT 4	UNIDADE	20.00	374,000	7.480,00
00025	PLACA FONTE BROTHER DCP L2540DW - LT 4	UNIDADE	20.00	506,000	10.120,00
00026	SENSOR DE PAPEL HP LASERJET M1536 - LT 5	UNIDADE	10.00	96,970	969,70
00027	PLACA FONTE HP LASERJET M1536 - LT 5	UNIDADE	10.00	571,000	5.710,00
00028	KIT FUSOR HP LASERJET M1536 - LT 5	UNIDADE	10.00	668,000	6.680,00
00029	PLACA LOGICA HP LASERJET M1536 - LT 5	UNIDADE	10.00	545,960	5.459,60
00030	ROLETE TRACIONADOR HP LASERJET 1020 *	UNIDADE	5.00	48,380	241,90
00031	PLACA FONTE HP LASERJET 1020 *	UNIDADE	10.00	490,000	4.900,00
00032	SEPARADOR DE PAPEL HP LASERJET 1020 *	UNIDADE	4.00	60,000	240,00
00033	PLACA LOGICA HP LASERJET 1020 *	UNIDADE	10.00	374,000	3.740,00
00034	PLACA LOGICA HP LASERJET 1021 *	UNIDADE	5.00	236,890	1.184,45
00035	PLACA LOGICA HP LASERJET 1022 *	UNIDADE	10.00	179,470	1.794,70
00036	PLACA LOGICA HP LASERJET 1023	UNIDADE	10.00	142,610	1.426,10
00037	SEPARADOR DE PAPEL HP LASERJET 2070	UNIDADE	15.00	49,330	739,95
00038	PLACA LOGICA HP LASERJET 2070	UNIDADE	10.00	400,000	4.000,00

VALOR TOTAL R\$ 227.221,10

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas para a prestação de serviços estarão indicados na ordem de serviço. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviços ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 06/06/2024.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 31 de julho de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33
ÓRGÃO GERENCIADOR

ISM SERVICOS E
COMERCIO

LTDA:31513638000150

Assinado de forma digital por
ISM SERVICOS E COMERCIO
LTDA:31513638000150
Dados: 2024.08.06 10:59:35
-03'00'

ISM-SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ 31.513.638/0001-50
BENEFICÁRIA

SECULUS MANUTENCAO E
REPARO DE INFORMATICA
LTDA:09358626000149

Assinado de forma digital por SECULUS
MANUTENCAO E REPARO DE
INFORMATICA LTDA:09358626000149
Dados: 2024.08.07 08:46:38 -03'00'

SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ 09.358.626/0001-49
BENEFICÁRIA